



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PR
ASSUNTO	APROVA A DELIBERAÇÃO Nº 10/2024 DA CEF-CAU/PR
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPR Nº 0166-07/2024	

Aprova a Deliberação nº 10/2024 da CEF-CAU/PR acerca de Registros EAD.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR no exercício das competências e prerrogativas do Regimento Interno do CAU/PR e da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, reunido ordinariamente de forma híbrida, sendo virtualmente por meio da plataforma de Vídeo Conferência *Teams*, e presencialmente na Sede da Faculdade ISULPAR em Paranaguá, em sessão realizada no dia 26 de abril de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, e que, dispõe em seu parágrafo 1º do art. 24, que, “*O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.*”

Considerando a DPOBR nº 146-03/2024 que revoga a DPOBR nº 088-01/2019 acerca do indeferimento de registros EAD.

Considerando o exposto junto à Deliberação nº 10/2024 da CEF-CAU/PR quanto a revogação da Deliberação nº 011/2021 e demais disposições quanto ao registro de profissionais oriundos de cursos EAD.

DELIBEROU:

- 1 – Aprovar a Deliberação nº 10/2024 da CEF-CAU/PR.
- 2 – Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Paranaguá-PR, 26 de abril de 2024

Maugham Zaze
Presidente do CAU/PR
CAU A189228-2

